



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de para-brisa para ônibus VW/ MASCA GRANMINI e o vidro inferior da porta para ônibus M. BENZ/ CAIO LO 916 ORE, ambos com serviço de instalação, visando atender as necessidades do setor de educação da Prefeitura Municipal de Taiacu, de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

#### **1.1. Natureza:**

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens e serviços comuns”.

#### **1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Qtd.	Descrição
1	1	Para-brisa e serviços de instalação para o ônibus VW MASCA GRANMINI O, ano 2013/2014, chassi: 9532M52P8ER417644, com medidas aproximadas de 1,33 metros de comprimento no angulo maior e 2,05 metros de largura.
2	1	Vidro inferior da porta e serviços de instalação do M. Benz/ Caio LO 916 ORE para o veículo ônibus, ano 2022/2023, chassi: 9BM979277PB275115, com medidas aproximadas na vertical 0,69 cm e na horizontal 82,3 cm.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Faz-se necessário a aquisição do para brisa e do vidro inferior da porta juntamente com a instalação dos mesmos, garantindo a segurança e o funcionamento adequado da frota de ônibus, assegurando a qualidade no transporte dos usuários e a manutenção regular dos veículos.

**2.2.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**2.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**2.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou pelo serviço, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias da instalação.

**2.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços prestados ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de retirada do equipamento das dependências.

**2.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**2.7.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**2.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**2.9.** O contratado se compromete a fornecer e instalar a peça Para-brisa para o ônibus VW MASCA GRANMINI O, ano 2013/2014, chassi: 9532M52P8ER417644 e do veículo vidro inferior da porta para o M. Benz/ Caio LO 916 ORE para o veículo ônibus, ano 2022/2023, chassi: 9BM979277PB275115, garantindo sua correta instalação e funcionamento. O serviço deverá ser realizado conforme as normas técnicas vigentes e dentro do prazo estipulado."

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos materiais para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

**3.2.** A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que consiste em transporte com segurança aos funcionários e alunos.



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.2. Serão considerados para a escolha da melhor proposta os seguintes critérios:

- a) Atendimento às especificações técnicas;
- b) Menor preço global;
- c) Prazo de instalação compatível com as necessidades da instituição;
- d) Condições de garantia oferecidas.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser instalados de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, a Prefeitura irá deslocar os veículos até o local de instalação dos mesmos, dentro raio de 130 km.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**5.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

**5.3.** Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

**6.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

**6.4.** Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

## **7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** O custo estimado da contratação é de R\$

**9.2.** Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21.

**9.3.** Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços e levando em conta sua localização



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;  
02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
02.03.02. Educação Básica;  
12.361.0004.2.132. Manutenção do ensino Fundamental I.  
3.3.90.39.19. Manutenção e Conservação de Veículos.  
Ficha analítica nº 218.  
Desdobrada nº 3391.  
Fonte de recurso nº 05.  
Código de aplicação 282.0000.

Taiacu – SP, 22 de janeiro de 2025.

---

João Antonio Domingos